

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 156/2026

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço por Item**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de 02 (dois) Emissores de Raios-X Veterinários para apoio ao diagnóstico por imagem do Hospital Veterinário da Universidade de Brasília (HVet-UnB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “Aquisição de Equipamentos para o Hospital Veterinário UnB -Faculdade de Medicina Veterinária - FAV”.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. Valor máximo para contratação é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 222.631,58 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o item 2.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Possua em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.5 Esteja em decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Possua diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Possua objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

2.3. Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.4. A documentação de habilitação e a proposta final readequada serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação.

2.5. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.6. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.7. A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 - 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes

para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretense representante, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 Fica dispensado o envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial, visando a celeridade processual. O licitante declarará, sob as penas da lei, que possui toda a documentação exigida e que a apresentará caso seja o vencedor.

6.4.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC

poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A Empresa deverá apresentar a descrição completa do equipamento e serviços, observadas as especificações constantes dos **Anexos I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do sistema será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.3. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Comprador examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e valor de mercado.

7.4. Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do melhor preço deverá encaminhar, no prazo estabelecido no item 9.2, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica relacionada abaixo:

7.5. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.5.1. Empresário individual: o no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.2. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação condicionada o da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento rio de seus administradores.

7.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: o do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas dicas (CNPJ).

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou

Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa atividade em cujo cio contrata ou concorre.

7.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal o mediante a apresentação declaração da Fazenda respectiva do seu lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

7.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

7.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 23, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto.

7.6.2. A empresa licitante deverá informar obrigatoriamente marca, fabricante, modelo, país de origem, número de registro ou notificação ANVISA Registro na ANVISA e dos Laudos de Conformidade NBR IEC 60601.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

8.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.8**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.2 No procedimento de etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fase fechada) ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.12 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.14 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério constante no Anexo I - Termo de Referência, seus anexos e as disposições contidas do item 9.3 a 9.16.

9.2 O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou para o endereço eletrônico selecao@finatec.org.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

9.3 A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e Anexos.

9.4 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6 A FINATEC se reserva o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a

finalidade de apurar indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços estabelecidos nos **Anexos I e II** deste Edital.

9.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexecutáveis.

9.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada

a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada emitida de acordo com as normas e legislação aplicável.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos**;

12.1.2 Substituir/Ajustar no prazo de até 10 (dez) dias o item que não atenda às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos**;

12.1.3 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

12.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, frete, deslocamentos, viagens, hospedagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o fornecimento e a prestação dos serviços.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Emitir a Autorização de Fornecimento – AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

12.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta de Contrato (Item 2)

Brasília, 24 de agosto de 2026.

Paulo André Silva Campos
Comprador da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOGRÁFICOS VETERINÁRIOS

Hospital Veterinário da Universidade de Brasília (HVET-UnB) / Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária (FAV)

Em estrita observância ao Decreto nº 8.241/2014, as especificações técnicas originais dos itens contendo marcas e modelos comerciais específicos foram convertidas em descritivos técnicos de desempenho, funcionais e operacionais. Fica expressamente declarada a aceitabilidade de propostas contendo equipamentos de especificações SIMILARES E/OU SUPERIORES, garantindo a ampla competitividade do certame e a proteção contra o direcionamento contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem Radiológica Veterinária (Aparelho de Raio-X Portátil Veterinário e Sistema de Raio-X Digital Fixo Veterinário com Mesa e Detector), incluindo entrega, montagem, instalação e treinamento, destinados ao Hospital Veterinário da Universidade de Brasília (HVET/UnB).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Relevância Acadêmica e Assistencial do HVet-UnB:

A Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária (FAV/UnB) possui um corpo docente composto por 20 professores doutores que atuam no Hospital Veterinário da UnB (HVet-UnB). O HVet é um hospital universitário essencial para o ensino de graduação, pós-graduação (Mestrado e Doutorado em Saúde Animal e Ciências Animais) e para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária.

2.2. Da Estrutura Operacional e Necessidade dos Equipamentos Portáteis: O HVet-UnB é estruturado em 03 (três) grandes setores assistenciais:

- Setor de Atendimento a Grandes Animais e Animais de Produção: Atende equídeos, bovídeos e pequenos ruminantes, exigindo exames em baias, tronco de contenção e áreas externas.
- Setor de Atendimento a Pequenos Animais: Atende cães e gatos, necessitando de radiologia intraoperatória e leito de internação/UTI.
- Setor de Atendimento a Animais Silvestres e Exóticos: Atende fauna silvestre e exótica, demandando deslocamento de equipamento até recintos específicos de contenção.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, de linha atual de fabricação, padronizados conforme os parâmetros mínimos descritos a seguir (sendo totalmente aceitas ofertas de modelos com desempenho SIMILAR OU SUPERIOR):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E JUSTIFICATIVAS

ITEM 1: Aparelho de Raio-X Portátil Veterinário

- **Quantidade:** 01 Unidade
- **Valor Estimado Total:** R\$ 51.830,00
- **Aplicação:** Atendimento ambulatorial, campo e leito para pequenos, médios e grandes

animais

Parâmetro Técnico	Especificação Mínima Exigida	Justificativa Técnica e Aplicação Prática
Tipo de Equipamento / Portabilidade	Gerador de Raio-X Portátil Monobloco de Alta Frequência, compacto, leve e ergonômico, com maleta/estojo rígido para transporte seguro.	Permite o deslocamento ágil entre salas de exame, internação, centro cirúrgico e atendimentos de campo do HVET/UnB, possibilitando exames no próprio local onde o animal se encontra.
Potência e Frequência do Gerador	Gerador com potência de alta frequência, operação mínima na faixa de 40 kV a 100 kV e variação de mA/mAs compatível com exames veterinários.	Garante penetração radiográfica adequada para estruturas ósseas e tecidos moles em animais de grande e pequeno porte, com tempos de exposição reduzidos para evitar artefatos de movimento.
Alimentação Elétrica e Operação	Alimentação bivolt automática (110V/220V) e/ou operação com bateria recarregável de alta autonomia)	Assegura a operacionalidade contínua do equipamento mesmo em locais externos, instalações de campo ou durante eventuais falhas de energia elétrica.
Colimação e Alinhamento	Colimador manual com indicador luminoso de campo por LED/Laser e trena retrátil integrada para medição da Distância Foco-Filme (DFF).	Indispensável para delimitar com precisão a área de radiação, reduzindo a dose residual emitida ao paciente e garantindo o padrão técnico da imagem.
Interface e Segurança	Painel de controle digital com display para seleção de parâmetros (kV/mAs) e cabo extensor/disparo remoto de exposição.	Permite que o operador se posicione a uma distância segura da fonte emissora no momento do disparo, priorizando as normas de radioproteção do HVET/UnB.

Marca/modelo sugerido: VETIX Modelo EPX-1600

ITEM 2: Sistema de Raio-X Digital Fixo Veterinário (com Mesa e Detector Digital)

- **Quantidade:** 01 Unidade
- **Valor Estimado Total:** R\$ 248.595,00

Parâmetro Técnico	Especificação Mínima Exigida	Justificativa Técnica e Aplicação Prática
Tipo de Sistema / Estrutura	Sistema de Radiologia Digital Veterinária Fixo com Mesa de Exame Integrada, Gerador de Alta Frequência e Detector Digital (Placa DR).	Garante estabilidade operacional, alinhamento preciso do feixe de radiação e ergonomia para o atendimento contínuo de rotina no HVET/UnB.
Mesa de	Tampo com no mínimo 1500	Dimensão e resistência adequadas

Parâmetro Técnico	Especificação Mínima Exigida	Justificativa Técnica e Aplicação Prática
Diagnóstico (Dimensões)	mm (C) x 650 mm (L) e capacidade de carga máxima operacional de no mínimo 80 kg).	para o posicionamento e contenção de pacientes veterinários de pequeno, médio e grande porte.
Interface de Operação	Painel / Monitor <i>touchscreen</i> integrado de no mínimo 15,6 polegadas.	Agiliza a seleção de parâmetros radiográficos e o fluxo de trabalho sem necessidade de periféricos adicionais.
Modos de Acionamento	Disparo e controle por comando de voz, pedal de acionamento e disparo manual.	Permite que o operador mantenha as mãos livres para a contenção e posicionamento seguro do paciente durante a exposição radiográfica, além de permitir o disparo à distância por motivos de radioproteção.
Detector Digital e Conectividade	Detector Digital (DR) integrado com protocolo nativo DICOM Basic (Storage, Worklist, Print, Verification).	Permite a aquisição imediata da imagem e integração à rede do hospital (PACS/HIS) para arquivamento e laudos.
Softwares Integrados	Módulos dedicados de Gestão Veterinária, Dosimetria/Registro de Dose e Pós-Processamento de Imagem.	Garante a rastreabilidade do histórico radiográfico, controle de radioproteção da equipe e medições/ajustes de contraste na imagem..
Treinamento operacional completo da equipe do HVET/UnB	Ministrado por profissional habilitado pela fornecedora, contemplando o uso do equipamento, detector digital e softwares, sem custos adicionais	Assegura a capacitação da equipe para o uso seguro do equipamento e aproveitamento integral dos recursos computacionais.
Instalação e Montagem	Instalação técnica completa e colocação em pleno funcionamento inclusas a cargo do fornecedor.	Assegura que o sistema de alta complexidade seja calibrado, montado e validado por técnicos autorizados, pronto para uso clínico.

Marca/modelo sugerido: VETIX S300

RESUMO CONSOLIDADO (ITENS 1 E 2)

Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Unid.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	Aparelho de Raio-X Portátil Veterinário	01	Unidade	R\$ 51.830,00	R\$ 51.830,00
2	Sistema de Raio-X Digital Fixo Veterinário (com Mesa e Detector Digital)	01	Unidade	R\$ 248.595,00	R\$ 248.595,00

4. NOTA DE CONFORMIDADE LEGAL

4.1. As especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência foram estruturadas com base em parâmetros de mercado estritamente neutros e objetivos. A formulação garante o pleno atendimento às necessidades operacionais do **Hospital Veterinário da UnB (HVET/UnB)** e assegura a ampla competitividade do certame licitatório, vedado qualquer direcionamento a marcas ou modelos específicos, nos termos do **Decreto nº 8.241/2014**, sendo aceito marcas e modelos similares e/ou superiores.

5. CERTIFICAÇÕES E HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para garantia da qualidade e segurança radiológica, as licitantes deverão apresentar os seguintes comprovantes para os modelos ofertados (Itens 1 e 2) na **fase de julgamento de propostas/aceitabilidade do produto**:

5.1.1. Registro na ANVISA e dos Laudos de Conformidade NBR IEC 60601.

6. LOCAIS DE ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO

6.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos equipamentos (itens 1 e 2) é de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e envio da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento.

6.2. Local de Entrega:

Hospital Veterinário da Universidade de Brasília (HVET-UnB)

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Nº S/N, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70910-900.

Observação / Contatos para Entrega: Entregar no HVET - Simone Perecmanis (Coordenadora / Solicitante). A empresa deverá agendar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.3. Recebimento e Testes: O recebimento provisório será efetuado na entrega do material. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conferência visual, verificação de manuais, teste de ligação e emissão do feixe de colimação por comissão designada pela FAV/HVet-UnB.

6.4. O equipamento deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na

legislação em vigor, além disso, a proposta deve contemplar o frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

6.5. Frete e Logística: Todos os custos com frete, transporte, carga, descarga, seguro e movimentação até a entrega física dentro das dependências do HVET/UnB correrão exclusivamente por conta do fornecedor contratado, devendo estar inclusos no preço ofertado

7. DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

7.1. Garantia Contratual: Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Assistência Técnica: assistência técnica autorizada/credenciada em Brasília/DF ou na região em um raio de 200 km, de forma a facilitar o suporte técnico dos equipamentos após a aquisição, com atendimento presencial ou remoto para diagnóstico em até 48 horas úteis após a abertura de chamado.

7.3. Instalação e Montagem (Item 2): O fornecedor do Item 2 deverá realizar a montagem, instalação física, calibração técnica e testes operacionais nas dependências do HVET/UnB, entregando o sistema em perfeitas condições de uso.

7.4. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada.

7.5. O equipamento efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

7.6. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

7.7. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

7.8. O prazo de garantia do equipamento deverá constar na Nota Fiscal.

7.9. Estão inclusos no preço ofertado, obrigatoriamente: Logística e frete, todas as despesas com transporte, carga, descarga (locação de guindaste, munck ou empilhadeira), seguro de transporte, embalagens especiais e frete, independentemente da distância ou local de entrega indicado neste Termo de Referência até o local. Tributos e Encargos: Todos os impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, tarifas, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais e previdenciárias incidentes sobre o produto ou serviço. Custos Operacionais: Gastos com mão de obra, deslocamentos, diárias, equipamentos, ferramentas, seguros de responsabilidade civil e quaisquer outras despesas operacionais necessárias. Encargos Trabalhistas: Todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como seguros contra acidentes de trabalho.

7.10. A Contratada declara, ao participar do certame, que examinou detidamente o objeto e as condições de entrega/execução, não podendo alegar desconhecimento para pleitear suplementação de verbas. Nenhum pagamento adicional será efetuado a título de ressarcimento de despesas não previstas pela licitante no momento da formulação de sua proposta.

7.11. Treinamento (itens 1 e 2): incluso a exigência de **treinamento operacional completo da equipe do HVET/UnB**, ministrado por profissional habilitado pela fornecedora, contemplando o uso do equipamento, detector digital e softwares, sem custos adicionais.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

8.2. Não será aceito boleto bancário para pagamento dos equipamentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os itens que estiverem fora das especificações indicadas implicarão na recusa de recebimento por parte da FINATEC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2. As empresas deverão apresentar prospectos, catálogos ou manuais dos equipamentos.

9.3. Os aparelhos deverão ser entregues com manuais, controles e todos os acessórios obrigatórios.

9.4. A empresa deverá informar marca/modelo e versão dos equipamentos.

9.5. Constatadas anormalidades não previstas e sendo necessária a execução dos serviços, fica a contratada obrigada a comunicar previamente à contratante para as devidas providências.

9.6. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

9.6.1. Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

9.6.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a coordenação do projeto;

9.6.3. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

9.6.4. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda.

Simone Perecmanis
Coordenador do Projeto

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 156/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Emissores de Raios-X Veterinários para apoio ao diagnóstico por imagem do Hospital Veterinário da Universidade de Brasília (HVet-UnB), conforme especificações e condições deste Termo,

Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Raio x Portátil	01	Unidade		
2	Sistema de Radiologia Digital Veterinária Fixo com Mesa de Exame, Detector Digital e Software Dedicado	01	Unidade		

Informar: Marca/modelo e registro Anvisa

Valor global da proposta (R\$):

Declaração de que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento e garantia, transporte, carga, descarga (locação de guindaste, munck ou empilhadeira), seguro de transporte, embalagens especiais e frete, independentemente da distância ou local de entrega indicado neste Termo de Referência até o local da instalação.

Declaramos total atendimento a todas as exigências do edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para Pagamento depósito em conta (número e nome do banco /conta corrente/agencia):

Prazo de entrega: em até 30 dias corridos.

Local, data e assinatura do representante legal.